



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02677 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 2.410/2025.

Dispõe sobre a atualização dos valores das subvenções da AESTO e APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica atualizados os valores das subvenções concedidas à Associação dos Estudantes de Santa Tereza do Oeste – AESTO e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE pelo artigo 1º, §1º, incisos I e III da Lei Municipal nº. 2083/2018 de 14 de março de 2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal n.º 2083/2018.

Art. 1º. (...).

§1º. (...).

I. ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA TEREZA DO OESTE – AESTO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais:

II. (...):

III. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, no valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 2º. Os valores estabelecidos no artigo anterior serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal 2083/2018.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02677 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 30 de abril de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)